

COMUNICADO 01/2026

Assunto: Atualização dos prazos para tramitação de protocolos de pesquisa

Prezados(as) pesquisadores(as),

Em conformidade com a **Lei nº 14.874/2024**, que dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa (SINEP), bem como com o **Despacho INAEP nº 2**, informamos que foram estabelecidos novos prazos para a tramitação dos protocolos de pesquisa submetidos ao Sistema CEP/Conep, bem como para o atendimento das pendências pelos pesquisadores.

O cumprimento desses prazos é obrigatório e busca assegurar a continuidade da tramitação do protocolo, evitando sua reprovação por decurso de prazo.

1. Análise documental do protocolo – Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)

Após a submissão do protocolo na Plataforma Brasil, o Comitê de Ética em Pesquisa realizará a conferência da documentação apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à submissão.

2. Análise ética do protocolo – Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)

Uma vez aprovada a documentação, terá início a análise ética do projeto. O CEP disporá de até **30 (trinta) dias úteis** para emitir o parecer consubstanciado.

Esse prazo poderá ser interrompido caso seja necessária a emissão de pendências ao pesquisador, sendo retomado após o recebimento da resposta.

3. Atendimento às pendências – Pesquisador(a)

Caso o CEP identifique a necessidade de adequações durante a análise ética, será emitido parecer de pendência. Nessa situação, o(a) pesquisador(a) deverá responder às solicitações no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

4. Solicitação de prorrogação de prazo – Pesquisador(a)

Caso seja necessário prazo adicional para o atendimento das pendências, poderá ser solicitada **uma única prorrogação**, por mais **10 (dez) dias úteis**, totalizando até **20 (vinte) dias úteis** para resposta, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- apresentar solicitação de prorrogação ao CEP, por meio da Plataforma Brasil, utilizando o documento "**Carta Resposta ao CEP**", cujo modelo está disponível no site da instituição;
- encaminhar a solicitação antes do término do prazo inicial de 10 (dez) dias úteis;
- obter aprovação expressa do Comitê de Ética em Pesquisa.

5. Consequências do não cumprimento dos prazos

Em atendimento às novas normativas da Instância Nacional de Ética em Pesquisa (INAEP), o não atendimento das pendências dentro do prazo legal implicará a **reprovação do protocolo por decurso de prazo**, mediante deliberação do colegiado do RPPS. Ressalta-se que o prazo para resposta às pendências **é único e não é reiniciado** a cada nova emissão de parecer de pendência. Caso o CEP emita novas diligências, o tempo já transcorrido será computado no prazo total disponível para resposta, que será de até **10 (dez) dias úteis** ou, quando deferida a solicitação de prorrogação, de até **20 (vinte) dias úteis**, contados de forma cumulativa ao longo da tramitação do protocolo. Por esse motivo, recomenda-se que os(as) pesquisadores(as) acompanhem regularmente a tramitação de seus protocolos na Plataforma Brasil, verificando eventuais notificações e respondendo às pendências dentro dos prazos estabelecidos.

O cumprimento desses prazos contribui para maior celeridade na análise ética dos projetos e evita interrupções desnecessárias no processo de avaliação.

Atenciosamente,

Comitê de Ética em Pesquisa – CEP